



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

Doacas

LEI Nº 981/78

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em retrocessão, de forma definitiva, da Toyobo do Brasil S/A., Indústria Textil e empresas pertencentes ao Grupo / Toyobo, mediante escritura pública que obrigatoriamente deverá ser levada a registro no Cartório competente, nos termos da letra "e", do artigo 2º da lei n. 809 de 08 de agosto de 1.974, uma gleba de terras que se inicia no marco "Q" cravado junto à margem direita do Rio Tiete e segue em linha reta de 254,636 m. rumo 8º 10' 09" SW, até encontrar o marco cravado "O". Segue em linha reta de 25,973 m. rumo 73º 30' 24" SW até encontrar o marco cravado "N". Segue em linha reta de 71,57 m. rumo 69º 55' 18" SW até encontrar o marco cravado "M". Segue em linha reta de 143,773 m. rumo 00º 57' 23" SE até encontrar o marco cravado "K". Segue em linha curva de 47,977 m. até encontrar o marco cravado "J". Segue em linha reta de 325,757 m. rumo 87º 24' 46" SW até encontrar o marco "I". Segue em linha reta 54,899m. rumo NW até encontrar o marco cravado "H". Segue em linha curva de 27.319 m. até encontrar o marco cravado "G". Segue em linha reta de 46,641 m. rumo 27º 30' 14", NW até encontrar o marco cravado "F". Segue em linha reta de 21,142 m. rumo 23º 36' - 41" NW até encontrar o marco "E". Segue em linha reta de 71,999 m. rumo 03º 30' NE até encontrar o marco cravado "D". Segue em linha reta de 4,00 m. rumo 03º 30' NE até encontrar o marco cra

J. Ruy



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

(Lei n. 981/78 - fls.2)

vado "C". Segue em linha reta de 121,601 m. rumo $04^{\circ} 04' 36''$ NW, até encontrar o marco cravado "B". Segue em linha reta de 194,100 m. rumo $03^{\circ} 30'$ NE até encontrar o marco cravado "A", junto à margem direita do Rio Tiete. Daí segue pela mesma margem, no sentido contrário ao do Rio até encontrar o ponto em que essa mesma margem encontra a margem direita da faixa da Rodovia do Açúcar, de como quem vai de São Paulo para o interior. Segue confrontando-se com as terras da Fazenda Elizabeth pela margem direita rumo NE $3^{\circ} 30' 00''$ e distancia de 430 m., quando atinge a estaca 1.449 + 19,50 PC-Direita. Nesse ponto a divisa prossegue confrontando-se com a Fazenda Elizabeth, em curva pela margem direita da Rodovia do Açúcar, num desenvolvimento de 250,00 m. quando atinge a divisa de uma área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Salto da Fazenda Elizabeth. Neste ponto a divisa faz canto e passa a confrontar-se com a referida área desapropriada no rumo NW $84^{\circ} 00' 80''$ e distancia de 485,00 m. quando atinge a margem direita do Rio Tiete. Neste ponto a divisa faz canto e passa a confrontar-se com o Rio Tiete pela margem direita acima numa extensão de aproximadamente 2.716.00 m. quando atinge o ponto de partida desta descrição. A referida gleba situa-se no Bairro do Ajudante, nesta cidade e perfaz um total de 503.101,38 m², ou 20,78 alqueires.

Artigo 2º - Tendo o Grupo Toyobo do Brasil / SA. erigido e posto em funcionamento uma unidade industrial e construído outra, na área doada pela Prefeitura Municipal de Salto, fica ratificada a doação da área remanescente, perfazendo um total de 244.698,62 m², ou 10,11 alqueires, sita no Bairro Ajudante desta cidade de Salto, que inicia no marco "Q", cravado junto à margem direita e segue em linha reta de 254,636m.



(Lei n. 981/78 - fls.3)

rumo 8º 10' 09" SW, até encontrar o marco cravado "O". Segue / em linha reta de 25,973 m. rumo 73º 30' 24" SW, até encontrar o marco cravado "N". Segue em linha reta de 71,57 m. no rumo 69º 55' 18" SW, até encontrar o marco cravado "M". Segue em linha reta de 143,773 m. rumo 00º 57' 23" SE, até encontrar o marco cravado "K". Segue em linha curva de 47,977 m. até encontrar o marco cravado "J". Segue em linha reta de 325,757 m. rumo 87º 24' 46" até encontrar o marco cravado "I". Segue em linha reta de 54,899 m. rumo NW até encontrar o marco cravado "H". Segue em linha curva de 27,319 m. até encontrar o marco cravado "G". Segue em linha reta de 46,641 m. rumo 27º 30' 14" NW, até encontrar o marco cravado "F". Segue em linha reta de 21,142 m. rumo 23º 36' 41" NW, até encontrar o marco cravado "E". Segue em linha reta de 71,999 m. rumo 03º 30' NE até encontrar o marco cravado "D". Segue em linha reta de 4,00 m. rumo 03º 30' NE, até encontrar o marco cravado "C". Segue em linha reta de -- 121,60m. rumo 04º 04' NW até encontrar o marco cravado "B". Segue em linha reta de 194,100 m. rumo 03º 30' NE até encontrar o marco cravado "A", junto à margem direita do Rio Tiete. Segue desse ponto por essa mesma margem numa distancia de -- 557,024 m. até encontrar o ponto inicial desta descrição.

Artigo 3º - Ficam mantidos todos os dispositivos da lei n. 809/74, que não colidam com a presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

em 29 de novembro de 1.978.-


JESUINO RUY
Prefeito Municipal.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

(Lei n. 981/78 - fls. 4)

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete-